

Sistema	12/05/2022 12:14:54	Senhor fornecedor 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28.151.803/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	12/05/2022 12:21:40	Para JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - Senhor fornecedor, anexar na correção do item 12.
Sistema	12/05/2022 12:42:31	Senhor fornecedor JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 26.434.440/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Pregoeiro	12/05/2022 14:31:39	Senhores fornecedores, boa tarde! Se não enviarem as documentações no prazo estipulado está pregoeira considerar suas proposta cancelas.
Sistema	12/05/2022 14:41:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28.151.803/0001-66, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	12/05/2022 15:39:30	Senhores fornecedores, boa tarde! As documentações só pode ser enviadas por e-mail quando o sistema estiver fechado para senhores, mas enquanto estiver aberto é pra ser enviado no site do comprasnet.
Sistema	12/05/2022 16:00:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	12/05/2022 16:02:28	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	12/05/2022 16:05:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	12/05/2022 16:12:06	Para ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - Senhor fornecedor, boa tarde! Enviar proposta atualizada dos itens 12, 13, 14, 15, e 42 no prazo de duas horas, conforme item 8.5 do edital.
Pregoeiro	12/05/2022 16:12:17	Para ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - Anexar no item 12.
Sistema	12/05/2022 16:12:27	Senhor fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, CNPJ/CPF: 35.626.812/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Pregoeiro	12/05/2022 16:13:31	Para JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - Senhor fornecedor, boa tarde! Enviar proposta atualizada do item 17 no prazo de duas horas.
Sistema	12/05/2022 16:13:37	Senhor fornecedor JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 03.595.984/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Pregoeiro	12/05/2022 16:14:22	Para MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Enviar proposta atualizada do item 24 no prazo de duas horas.
Sistema	12/05/2022 16:14:38	Senhor fornecedor MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 34.669.064/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Pregoeiro	12/05/2022 16:15:58	Para NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Enviar proposta do item 33 no prazo de duas horas.
Sistema	12/05/2022 16:16:08	Senhor fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.516.584/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 33.
36.516.584/0001-08	12/05/2022 16:42:25	Boa tarde sr pregoeiro, já irei enviar.
Sistema	12/05/2022 16:45:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.516.584/0001-08, enviou o anexo para o item 33.
Sistema	12/05/2022 17:03:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, CNPJ/CPF: 35.626.812/0001-21, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	12/05/2022 17:27:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 34.669.064/0001-00, enviou o anexo para o item 24.
Pregoeiro	12/05/2022 18:51:21	Senhores licitantes, boa tarde! Retornaremos dia 13/05/2022 sexta-feira às 09:00 horário de Brasília.
Pregoeiro	13/05/2022 08:53:31	Senhores fornecedores, bom dia! Estamos dando continuidade no certame.
Sistema	13/05/2022 09:00:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	13/05/2022 09:04:37	Para JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Enviar proposta atualizada do item 17 no prazo de duas horas.
Sistema	13/05/2022 09:04:48	Senhor fornecedor JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 26.434.440/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Pregoeiro	13/05/2022 09:06:29	Para PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Enviar proposta atualizada do item 17 no prazo de duas horas.
Sistema	13/05/2022 09:06:47	Senhor fornecedor PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Pregoeiro	13/05/2022 09:07:03	Para ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Enviar proposta atualizada do item 17 no prazo de duas horas.
Sistema	13/05/2022 09:07:10	Senhor fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, CNPJ/CPF: 35.626.812/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	13/05/2022 10:17:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38, enviou o anexo para o item 17.



35.626.812/0001-21	13/05/2022 10:47:46	Bom dia
Sistema	13/05/2022 10:54:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, CNPJ/CPF: 35.626.812/0001-21, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	13/05/2022 11:13:05	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	13/05/2022 11:59:33	Para PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI - Senhor fornecedor, boa tarde! Enviar declaração de sustentabilidade e atestado de capacidade técnica prazo de duas horas.
Sistema	13/05/2022 11:59:56	Senhor fornecedor PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	13/05/2022 12:58:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.654.902/0001-38, enviou o anexo para o ítem 17.
Pregoeiro	13/05/2022 13:16:28	Senhores licitantes, bom tarde! Estaremos analisando os fornecedores que venceram tanto cota principal quanto cota reservada.
Pregoeiro	13/05/2022 13:23:05	Conforme o item 1.4. do Anexo I do Edital diz "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." Estaremos fazendo ajuste nesse momento se houver algum fornecedor nessa situação.
Pregoeiro	13/05/2022 13:23:44	
Sistema	13/05/2022 13:30:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/05/2022 13:31:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/05/2022 às 13:53:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/05/2022 12:20:27	
Abertura da sessão pública	06/05/2022 10:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/05/2022 10:30:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/05/2022 13:30:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/05/2022 13:31:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/05/2022 às 13:53:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:49 horas do dia 13 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA
Equipe de Apoio

NATALIA ALVES SEOUD
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2022 | Edição: 94 | Seção: 3 | Página: 27

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/12º Batalhão de Suprimento

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022



O 12 Batalhão de Suprimento torna publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP 8-2022, UASG 160018, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar. A ata contendo o fornecedor vencedor: A F S DE MORAIS, CNPJ: 42.545.548/0001-67. Os itens e valores encontram-se disponíveis no sítio do Portal de Compras do Governo Federal. Vigencia da ata: 20-05-2022 a 19-05-2023.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO.
Ordenador de Despesas

(SIDE - 18/05/2022) 160018-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001570/2022-40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no D.O.U. nº 94 de 19/05/2022, processo administrativo nº 64156.001570/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar no(s) itens 5 e 6. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S



21.101.144/0001-04 – T DE ABREU SANTOS .						
END:RUA VISCONDE DE SINIMBÚ - FLORES - CEP:69.058-790 MANAUS -AM						
TEL: (92) 3030-7070/ 992291619: EMAIL: santosesantos@sesccomercial.page,						
REPRESENTANTE LEGAL						
SR TARCÍSIO DE ABREU SANTOS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Álcool Etílico	Litro	5000	R\$ 11,6000	R\$ 6,7400	R\$ 33.700,0000
Marca: SÃO Fabricante: BIOQUÍMICA Modelo / Versão: Frasco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO GEL						
6	Álcool etílico	Litro	5000	R\$ 9,2500	R\$ 6,9000	R\$ 34.500,0000
Marca: SÃO Fabricante: BIOQUÍMICA Modelo / Versão: Frasco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO						
Total do Fornecedor:						R\$ 68.200,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

TARCÍSIO DE
ABREU
SANTOS:53180917253
917253

Assinado de forma
digital por TARCÍSIO DE
ABREU
SANTOS:53180917253
Dados: 2022.06.13
11:17:02 -04'00'



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 16 de maio de 2022.

TARCISIO DE
ABREU
SANTOS:53180
917253

Assinado de forma
digital por TARCISIO
DE ABREU
SANTOS:53180917253
Dados: 2022.06.13
11:17:19 -04'00'




TARCISIO DE ABREU
ABREU
SANTOS:53180917253
7253

Assinado de forma digital
por TARCISIO DE ABREU
SANTOS:53180917253
Dados: 2022.06.13
11:17:32 -04'00'

TARCÍSIO DE ABREU SANTOS
Representante Legal
T DE ABREU SANTOS.


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001570/2022-40)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no D.O.U. nº 94 de 19/05/2022, processo administrativo nº 64156.001570/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar no(s) item 17. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado de forma digital por
BARBARA FOLLE
SP01C41A00002239737000
Data: 2022.06.09 15:47:41
-0300



32.654.902/0001-38 – PLENA DISTRI DE MATERIAS ELETR E HIDRAULICOS
END:R DO COMERCIO- CENTRO N°855 - CEP:98.410-000 TAQUARUCU DO SUL-RS
TEL: (55) 3739-1139: EMAI: licitacao@distribuidoraplenu.com.br,
REPRESENTANTE LEGAL
SRA BARBARA FOLLE SPONCHIADO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Coletor material pérfuro-cortante	Unidade	1000	R\$ 11,1400	R\$ 6,3800	R\$ 6.380,0000
Marca: DESCARBOX Fabricante: DESCARBOX Modelo /					Versão: 90	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor material pérfuro-cortante\, material:papelão\, capacidade total:13 l\, acessórios:alças rígidas e tampa\, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade\, tipo uso:descartável						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.380,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

S

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 16 de maio de 2022.

Barbara folle spomchiado

Assinado de forma digital por
BARBARA FOLLE
SPONCHIADO:02239737000
Dados: 2022.06.09 15:49:16 -03'00'



BARBARA FOLLE SPONCHIADO
Representante Legal
PLENA DISTRI DE MATERIAS ELETR E HIDRAULICOS.

Silvia Pinheiro
SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

Eduardo Augusto Oliveira Toniolo
EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001570/2022-40)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no D.O.U. nº 94 de 19/05/2022, processo administrativo nº 64156.001570/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar no(s) itens 1,2,3,4,7,11,16,18,19,23,24,25,26,27,28 e 29. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



34.669.064/0001-00 – MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA .
END:RUA AYRES DE ALMEIDA Nº51- RAIZ - CEP:69.068-130 MANAUS -AM
TEL: (92) 99229-1099: EMAIL: manauaralaboratorio99@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SRA ELANE ALVES MARTINS

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Agulha hipodérmica	Caixa 100,00 UN	500	R\$ 22,7000	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,0000
Marca: BD Fabricante: BD Modelo / Versão: BD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
2	Agulha hipodérmica	Caixa 100,00 UN	1000	R\$ 14,1000	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,0000
Marca: BD Fabricante: BD Modelo / Versão: BD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1",tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
3	Agulha hipodérmica	Caixa 100,00 UN	1000	R\$ 15,5500	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,0000
Marca: BD Fabricante: BD Modelo / Versão: BD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1 1/4", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
4	Agulha Hipodérmica	Caixa 100,00 UN	800	R\$ 14,9100	R\$ 8,0000	R\$ 6.400,0000
Marca: BD Fabricante: BD Modelo / Versão: BD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
7	Algodão	Embalagem 500,00 G	1000	R\$ 24,0900	R\$ 13,0000	R\$ 13.000,0000
Marca: DELICATO Fabricante: DELICATO Modelo / Versão: DELICATO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algodão, tipo:hidrófilo, apresentação:em rolete, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade:não estéril						
11	Cateter Periférico	Unidade	2000	R\$ 2,4100	R\$ 1,7500	R\$ 3.500,0000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: DESCARPACK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:24 gau, comprimento:cerca 20 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual						
16	Coletor Material Pérfuro-Cortante	Unidade	800	R\$ 8,0300	R\$ 4,0000	R\$ 3.200,0000
Marca: FLEXPPELL Fabricante: FLEXPPELL Modelo / Versão: FLEXPPELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capacidade total:7 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso:descartável						
18	Compressa Gaze	Pacote 500,00 UN	2700	R\$ 30,1500	R\$ 14,0000	R\$ 37.800,0000
Marca: CREMER						

S

S



Fabricante: CREMER Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo:cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável Versão: CREMER						
19	Compressa Gaze	Pacote 500,00 UN	300	R\$ 30,1500	R\$ 14,0000	R\$ 4.200,0000
Marca: CREMER Fabricante: CREMER Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo:cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável, Cota reserva do item 18 conforme Dec. 8538/15 Versão: CREMER						
23	Fio De Sutura	Unidade	250	R\$ 34,8500	R\$ 34,0000	R\$ 8.500,0000
Marca: TECHNOFIO Fabricante: TECHNOFIO Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril Versão: TECHNOFIO						
24	Fio de sutura	Unidade	250	R\$ 43,5000	R\$ 37,0000	R\$ 9.250,0000
Marca: TECHNOFIO Fabricante: TECHNOFIO Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor:preta, comprimento:cerca de 45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 corte reverso, comprimento agulha:cerca 3,0 cm, esterilidade:estéril Versão: TECHNOFIO						
25	Fio de sutura	Unidade	250	R\$ 42,3900	R\$ 39,0000	R\$ 9.750,0000
Marca: TECHNOFIO Fabricante: TECHNOFIO Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor:preta, comprimento:cerca de 45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:1/2 corte reverso, comprimento agulha:cerca 2,0 cm, esterilidade:estéril Versão: TECHNOFIO						
26	Fio De Sutura	Unidade	250	R\$ 43,0000	R\$ 35,0000	R\$ 8.750,0000
Marca: TECHNOFIO Fabricante: TECHNOFIO Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril Versão: TECHNOFIO						
27	Fita Adesiva	Caixa 10,00 UN	500	R\$ 8,7400	R\$ 6,0000	R\$ 3.000,0000
Marca: CREMER Fabricante: CREMER Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva, material:tecido, tipo:esparadrapo industrial, largura:10 cm, comprimento:50 m, cor:branca Versão: CREMER						
28	Lâmina Bisturi	Caixa 50,00 UN	300	R\$ 37,7900	R\$ 28,0000	R\$ 8.400,0000
Marca: LAMEDID Fabricante: LAMEDID Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina bisturi, material:aço carbono, tamanho:nº 15, tipo:descartável, esterilidade:estéril, características adicionais:embalad a individualmente Versão: LAMEDID						
29	Lâmina Bisturi	Caixa 50,00 UN	300	R\$ 39,6100	R\$ 27,0000	R\$ 8.100,0000
Marca: LAMEDID Fabricante: LAMEDID Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina bisturi, material:aço carbono, tamanho:nº 21, tipo:descartável, esterilidade:estéril, características adicionais:embalad a Individualmente Versão: LAMEDID						
Total do Fornecedor:						R\$ 143.850,0000
						0

S



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ^{2x} (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

S



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

S



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 16 de maio de 2022.

MANAUARA COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS
HOSPITAL:34669064000100

Assinado de forma digital por
MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E
SERVICOS HOSPITAL:34669064000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM,
l=Manaus, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=41347809000171,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=MANAUARA COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS
HOSPITAL:34669064000100
Dados: 2022.06.08 16:10:07 -03'00'



ELANE ALVES MARTINS
Representante Legal
MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS.


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001570/2022-40)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no D.O.U. nº 94 de 19/05/2022, processo administrativo nº 64156.001570/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar no(s) itens 43 e 45. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S



35.473.398/0001-68 – R C DIEGO DE SOUZA & E DE PAULA LTDA.
END: AV MONSENHOR LEON LODZINSKI - JARDIM SAN RAFAEL - CEP: 84.950-000
Wenceslau Braz / Paraná
TEL: (43)3528-2212 : EMAIL: Lrcomerciowb@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SR Ruan Carlos Diego de Souza

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
43	Seringa	Unidade	40000	R\$ 0,5200	R\$ 0,1700	R\$ 6.800,0000
Marca: Medix						BRasil
Fabricante: Medix						BRasil
Modelo		/		Versão: Medix		BRasil
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual sem agulha Registro 80495519018						
45	Seringa	Unidade	30000	R\$ 1,0200	R\$ 0,3300	R\$ 9.900,0000
Marca: Medix						BRasil
Fabricante: Medix						BRasil
Modelo		/		Versão: Medix		BRasil
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, material:polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual sem agulha Registro 80495519018						
Total do Fornecedor:						R\$ 16.700,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições



e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

S



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou